



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Terça-feira, 16 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 1909

Página 1 de 14

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	4
Homologação / Adjudicação	4
Poder Legislativo	6
Atos Legislativos	6
Requerimentos	6
Indicações	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Indiaporã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Indiaporã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.indiapora.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ 46.947.396/0001-80

Rua Domingos S. Simões Marques, 1345

Telefone: (17) 3842-1232

Site: www.indiapora.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Câmara Municipal de Indiaporã

CNPJ 59.855.056/0001-70

Rua José Scapim, 21

Telefone: (17) 3842-1390

Site: www.indiapora.sp.leg.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Indiaporã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.indiapora.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 16 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 1909

Página 2 de 14

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.592, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a instituição do Programa Municipal de Castração Gratuita de Cães e Gatos, por meio da utilização do Castramóvel fixo no município, e dá outras providências.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO, *Prefeita do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo*, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Castração Gratuita de Cães e Gatos, com a finalidade de promover o controle populacional de animais domésticos, a prevenção de zoonoses e a promoção do bem-estar animal no Município de Indiaporã.

Art. 2º O programa será executado, prioritariamente, por meio do Castramóvel Municipal, que permanecerá em local fixo, de fácil acesso à população, funcionando como unidade permanente de esterilização cirúrgica.

Art. 3º Terão direito à castração gratuita:

I - munícipes, mediante apresentação de comprovante de endereço e de documento de identificação;

II - protetores independentes e entidades de proteção animal cadastrados junto ao Município;

III - animais de rua recolhidos pelo Município ou encaminhados por protetores e cidadãos de boa-fé;

IV - animais comunitários, que recebam cuidados básicos de tratadores solidários e de membros da comunidade, mediante a manutenção de comedouros, bebedouros e abrigos, localizados em áreas públicas, escolas públicas e privadas, órgãos públicos, condomínios e empresas públicas e privadas.

Art. 4º A inscrição no Programa será realizada junto à Secretaria Municipal de Saúde ou órgão responsável.

Parágrafo único. Os animais comunitários e os de rua terão preferência para a castração.

Art. 5º O Programa poderá contemplar ainda:

I - ações de educação em saúde e posse responsável;

II - campanhas de vacinação e vermifugação integradas às ações do Castramóvel;

III - parcerias com instituições de ensino superior e profissionais médicos-veterinários credenciados.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, definindo critérios técnicos, metas de atendimento e forma de agendamento

para os procedimentos.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 16 de setembro de 2025.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO

Prefeita

SERGIO LUIZ DOTOLI

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente

Registrada no livro de Leis próprio e publicado na **Imprensa Oficial do Município**, bem como afixado nesta Prefeitura Municipal em local de costume e de amplo acesso ao público. Data supra.

LEI Nº 1.593, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a instituição do Fundo Municipal de Bem-Estar Animal - FUMBEA, no Município de Indiaporã/SP, e dá outras providências.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO, *Prefeita do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo*, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

CAPÍTULO I

Do Fundo Municipal do Bem-Estar Animal

Art. 1º. Fica instituído o Fundo Municipal do Bem-Estar Animal – FUMBEA, com a finalidade de captação, repasse e aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento, implantação, incentivo e investimento em planos, programas, projetos e atividades voltados para a proteção e bem-estar dos animais e saúde pública.

Parágrafo único. As ações de que trata o “caput” deste artigo têm por objetivo criar condições para conscientização e ação conjunta da Sociedade Civil e do Poder Público na implementação de políticas públicas de proteção e bem-estar animal no Município de Indiaporã.

CAPÍTULO II

Dos Recursos do Fundo

Art. 2º. Constituem receitas do Fundo Municipal do Bem-Estar Animal - FUMBEA:

I - dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal destinadas a política públicas voltadas ao bem-estar do animal;

II - créditos adicionais suplementares a ele destinados;

III - os rendimentos e os juros provenientes de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 16 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 1909

Página 3 de 14

aplicações financeiras;

IV - doações de pessoas físicas e/ou jurídicas de direito público ou privado e legados;

V - doações de entidades nacionais e internacionais;

VI - valores advindos de acordos, contratos, consórcios e convênios, termos de cooperação e outras modalidades de ajuste;

VII - recursos provenientes de eventual arrecadação das multas impostas por infrações a legislação de proteção aos animais e as normas de criação, comercialização, propriedade, posse, guarda, uso, transporte, tráfego, abandono, maus-tratos e falta de registro e identificação dos animais;

VIII - recursos provenientes de eventual arrecadação das multas aplicadas pela falta de registro e identificação obrigatória de animais caninos e felinos;

IX - recursos provenientes de repasse do Município previstos em legislação de proteção aos animais, controle populacional e gerenciamento ambiental;

X - transferências ou repasses financeiros oriundos de convênios celebrados com os governos estadual e federal, destinados a execução de planos e programas de interesse da população no que concerne as ações de promoção do bem-estar animal e controle populacional animal;

XI - receitas oriundas de emendas parlamentares, cujo objeto seja para as finalidades contidas nessa lei;

XII - recursos provenientes de ajuda e cooperação internacional e de acordos intergovernamentais;

XIII - recursos provenientes de repasses de Municípios pertencentes a microrregião, desde que os respectivos entes federados providenciem, previamente, a dotação orçamentária a ser repassada, especificando quantidade e valores para atendimentos medico-veterinários, atendimentos diversos e manutenção de animais colocados para adoção ao responsável, conforme previsto nesta lei;

XIV - os recursos do Fundo Municipal do Bem-Estar Animal - FUMBEA serão especificamente utilizados para a compra de medicamentos, castração, para salvar os animais de rua, doentes, atropelados e todas as demandas relacionadas a proteção e bem-estar do animal, podendo-se fazer convênios com Clínicas ou Instituição Veterinária no atendimento a demanda;

XV - recursos financeiros oriundos de aplicações e operações financeiras com recursos próprios do Fundo;

XVI - bens móveis e imóveis oriundos de doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organizações; e

XVII - outras receitas eventuais.

Parágrafo único. Os recursos provenientes de arrecadação de multas aplicadas, nos incisos VII e VIII, serão regulamentados posteriormente.

Art. 3º. Os recursos do Fundo Municipal do Bem-Estar Animal - FUMBEA serão movimentados em conta corrente específica de instituição financeira, destinando-se exclusivamente ao atendimento do disposto nesta lei.

Parágrafo único. Todo recurso financeiro vinculado existente na conta bancária no final do exercício fiscal será

disponibilizado para o exercício seguinte.

Art. 4º. As doações de bens deverão ser feitas à Prefeitura Municipal de Indiaporã, segundo as normas legais vigentes e deverão consignar expressamente seu uso exclusivo pelas unidades de serviços voltadas à proteção e bem-estar animal, que ficará registrado no Patrimônio Municipal.

Art. 5º. Eventuais ativos adquiridos com recursos do Fundo deverão integrar o Patrimônio Municipal, com consignação de uso exclusivo pelas unidades de serviços voltadas à proteção e bem-estar animal.

CAPÍTULO III

Da Aplicação dos Recursos

Art. 6º. Os recursos do FUMBEA serão aplicados em projetos e atividades voltadas para:

I - incentivo de posse responsável de animais, assegurando-lhes condições dignas de vida e o cumprimento do direito ao abrigo, alimentação adequada, água potável, vacinas e espaço físico adequado ao seu deslocamento e desenvolvimento;

II - desenvolvimento e implantação de programas relativos ao bem-estar e controle animal;

III - implantação e desenvolvimento de programas de controle populacional que contemplem registro, identificação, recolhimento, manejo e destinação de cães e gatos;

IV - fiscalização e aplicação das leis existentes que versam sobre a proteção e controle, bem como aquelas relativas a criação, comercialização, propriedade, posse, guarda, uso, transporte e tráfego de animais domésticos e domesticados no Município;

V - apoio a programas que visem defender, oferecer, tratamento e destinação aos animais;

VI - promoção de medidas educativas e de conscientização, abrangendo todos os envolvidos na causa animal;

VII - informação e divulgação de programas e ações de desenvolvimento, medidas preventivas e profiláticas, normas, princípios e preceitos voltados ao bem-estar animal;

VIII - capacitação de agentes, funcionários e profissionais de pessoas jurídicas de direito público e privado, para fins de proteção da vida animal.

IX - conscientização desta lei nas escolas municipais.

CAPÍTULO IV

Do Conselho do Fundo Municipal do Bem-Estar Animal

Art. 7º. Fica criado o Conselho Municipal do Bem-Estar Animal, órgão de caráter consultivo, e será formado por representantes e respectivos suplentes indicados pelo Poder Executivo Municipal, Legislativo Municipal e da Sociedade Civil, ficando da seguinte forma:

I - representante da Diretoria de Saúde - 1 titular e 1 suplente;

II - representante do Diretoria de Educação - 1 titular e 1 suplente;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 16 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 1909

Página 4 de 14

III - representante da Diretoria de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento - 1 titular e 1 suplente;

IV - representante da Administração ou Jurídico do Município - 1 Titular e 1 suplente;

V - representante da Câmara Municipal - 1 titular e 1 suplente;

VI - representante da Ordem dos Advogados do Brasil - 1 titular e 1 suplente;

VII - representante do Conselho Regional de Medicina Veterinária - 1 titular e 1 suplente;

VIII - representantes da Sociedade Civil - 2 titulares e 2 suplentes.

§ 1º Os representantes da sociedade civil serão indicados pelas respectivas Entidades e Associações e nomeados por portaria do Poder Executivo.

§ 2º O mandato dos representantes no Conselho é 4 (quatro) anos, podendo haver recondução por igual período.

§ 3º Por voto aberto dos membros do conselho será eleita a Presidência do Conselho Municipal de Bem-Estar Animal, cuja função tem caráter social e exercido gratuitamente.

§ 4º A presidência do Conselho terá voto de qualidade nas reuniões.

§ 5º Competirá à Prefeitura Municipal proporcionar ao Conselho Municipal de Bem-Estar Animal os meios necessários ao exercício de sua competência.

§ 6º O Conselho Municipal de Bem-Estar Animal elaborará o seu Regimento Interno, que será aprovado por Decreto do Poder Executivo.

CAPÍTULO V

Do Gestor do Fundo

Art. 8º. A gestão do Fundo compreenderá a fixação de diretrizes, elaboração de planos de ação, escolha de prioridades para alocação dos recursos, análise e aprovação de projeto, acompanhamento de sua aplicação e controle de resultados.

Art. 9º. O Fundo Municipal do Bem-Estar Animal - FUMBEA, será vinculado administrativamente, ao Departamento do Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento e terá as seguintes atribuições:

I - manter um diálogo permanente com as Ongs cuidadoras de animais para a fixação das diretrizes, prioridades e programas de alocação de recursos do Fundo, zelando para que se cumpram as ações e objetivos previstos nesta lei;

II - apoiar os projetos e campanhas a serem desenvolvidos no Município, inclusive, os realizados a fundo perdido, mediante autorização da autoridade competente;

III - submeter, periodicamente, a apreciação do Poder Executivo relatórios das atividades desenvolvidas;

IV - administrar e prover o cumprimento das finalidades do Fundo;

V - opinar quanto ao mérito de contribuições de qualquer natureza;

VI - manter atualizadas e disponíveis as informações

acerca das receitas e despesas de cada exercício fiscal, esclarecer sobre a forma de aplicação, destinações e projetos aos quais serão atribuídos os valores e prestar contas dos fatos contábeis a Prefeitura Municipal;

VII - subscrever o relatório circunstanciado dos fatos contábeis anuais desenvolvidos pelo Fundo a ser integrado as contas do Poder Executivo;

VIII - prestar contas anualmente sobre as atividades financeiras do Fundo.

Art. 10. Toda e qualquer entidade que receber recursos transferidos do Fundo, a qualquer título, deverá apresentar Plano de Trabalho aprovado, promover a transparência e rastreabilidade na prestação de contas e submeter-se às demais condições previstas pela legislação aplicável, sob pena de suspensão de novos recebimentos, além da responsabilização civil e criminal.

CAPÍTULO VI

Disposições Finais

Art. 11. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário e obedecidas as prescrições contidas nos incisos. I a IV do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 16 de setembro de 2025.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO

Prefeita

SERGIO LUIZ DOTOLI

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente

Registrada no livro de Leis próprio e publicado na **Imprensa Oficial do Município**, bem como afixado nesta Prefeitura Municipal em local de costume e de amplo acesso ao público. Data supra.

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 46.947.396/0001-80, comunica que a Exma. Sr.ª Prefeita, **BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO**, adjudicou os produtos constantes na **Chamada Pública nº 004/2025 - Credenciamento nº 002/2025 - Processo Administrativo nº 142/289-PL/2025**. O objeto do referido chamamento público é para **credenciamento de agricultores individuais ou organizados em grupos interessados no fornecimento**, até o limite estabelecido no edital, de gêneros alimentícios da agricultura familiar e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 16 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 1909

Página 5 de 14

do empreendedor familiar rural, destinados ao preparo da merenda escolar, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nos termos do art. 14, § 1º, da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e do inciso I do art. 24 da Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, com suas alterações posteriores, bem como em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 2.724, de 29 de junho de 2023, conforme Edital e seus Anexos.

Os gêneros alimentícios foram adjudicados aos seguintes agricultores:

1. **ORZINO TEODORO DE OLIVEIRA**, inscrito na CAF Nº UFPA: SP022025.01.002674523CAF, para os produtos: 01, 06, 07, 09, 10, 12, 13 e 15.

2. **ROBERTO AGUIAR DE OLIVEIRA**, inscrito na CAF Nº UFPA: SP092025.01.003963339CAF, para os produtos: 02, 03, 04, 05 e 14.

3. **LUCIMAR ALVES RODRIGUES DE ALMEIDA**, inscrita na CAF Nº UFPA: SP022025.01.00249496CAF, para os produtos: 08, 11 e 16.

Indiaporã – SP, 04 de setembro de 2025.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO

Prefeita

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** – Estado de São Paulo – CNPJ: **46.947.396/0001-80**, por meio de sua representante legal, **Exma. Sr.ª BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO, Prefeita Municipal**, comunica, em conformidade com o disposto na **Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar Municipal nº 075/2023** e no Decreto Municipal 2.723/2023, e suas alterações, que, após a sessão iniciada no dia **10 de setembro de 2025, às 09h00**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 013/2025 - Processo Administrativo nº 302/351-PL/2025**, cujo objeto é a **Elaboração de Ata de Registro de Preços para eventual e parcelada aquisição de Massa Asfáltica tipo CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) Faixa IV e de Massa Asfáltica Usinada a Quente para Aplicação a Frio, em sacas de 25 kg, com previsão de consumo para 12 (doze) meses**, conforme Edital e seus Anexos, foram **adjudicados** os Lotes para as seguintes empresas:

• **A. FÁCIL MASSA ASFÁLTICA LTDA - CNPJ: 39.934.493/0001-72**, com o lote: 1.

• **STONE ASFALTO RÁPIDO LTDA - CNPJ: 60.087.399/0001-11**, com o lote: 2.

O referido procedimento foi realizado em conformidade com a legislação vigente e as normas estabelecidas no edital do pregão.

Indiaporã – SP, 16 de setembro de 2025.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO

Prefeita

HOMOLOGAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 46.947.396/0001-80, comunica que a Exma. Sr.ª Prefeita, **BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO**, homologou os gêneros alimentícios referentes à **Chamada Pública nº 004/2025 - Credenciamento nº 002/2025 - Processo Administrativo nº 142/289-PL/2025**, que tem como objeto o Chamamento Público para credenciamento de agricultores individuais ou organizados em grupos interessados no fornecimento, até o limite estabelecido no edital, de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao preparo da merenda escolar, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nos termos do art. 14, § 1º, da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e do inciso I do art. 24 da Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, com suas alterações posteriores, bem como em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 2.724, de 29 de junho de 2023, conforme Edital e seus Anexos.

Os gêneros alimentícios foram homologados para os seguintes agricultores:

1. **ORZINO TEODORO DE OLIVEIRA**, inscrito na CAF Nº UFPA: SP022025.01.002674523CAF, para os produtos: 01, 06, 07, 09, 10, 12, 13 e 15, no valor total de R\$ 29.457,50 (Vinte e nove mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

2. **ROBERTO AGUIAR DE OLIVEIRA**, inscrito na CAF Nº UFPA: SP092025.01.003963339CAF, para os produtos: 02, 03, 04, 05 e 14, no valor total de R\$ 36.431,00 (Trinta e seis mil, quatrocentos e trinta e um reais).

3. **LUCIMAR ALVES RODRIGUES DE ALMEIDA**, inscrita na CAF Nº UFPA: SP022025.01.00249496CAF, para os produtos: 08, 11 e 16, no valor total de R\$ 39.979,70 (Trinta e nove mil, novecentos e setenta e nove reais e setenta centavos).

O valor total do chamamento público é de **R\$ 105.868,20 (cento e cinco mil, oitocentos e sessenta e oito reais e vinte centavos)**.

Ficam convocados os agricultores interessados para assinarem os respectivos Termo de Credenciamento no prazo e nas condições estabelecidas, sob pena de decaimento do direito ao Credenciamento para futuras contratações, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, desde que precluso o prazo de recurso.

Indiaporã – SP, 04 de setembro de 2025.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO

Prefeita

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** – Estado de São Paulo – CNPJ: **46.947.396/0001-80**, comunica a quem interessar e possa que a **Exma. Sr.ª BERNADETE APARECIDA**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 16 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 1909

Página 6 de 14

SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO, Prefeita Municipal, em conformidade com o disposto na **Lei nº 14.133/2021, LC Municipal nº 075/2023** e no Decreto Municipal 2.723/2023, homologou o **Pregão Eletrônico nº 013/2025 - Processo Administrativo nº 302/351-PL/20255**, cujo objeto é a **Registro de Preços para eventual e parcelada aquisição de Massa Asfáltica tipo CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) Faixa IV e de Massa Asfáltica Usinada a Quente para Aplicação a Frio, em sacas de 25 kg, com previsão de consumo para 12 (doze) meses.**

As empresas homologadas foram:

• **A. FÁCIL MASSA ASFALTICA LTDA - CNPJ: 39.934.493/0001-72**, com o Lote 1 no Valor total: R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais);

• **STONE ASFALTO RÁPIDO LTDA - CNPJ: 60.087.399/0001-11**, com o Lote 2, Valor total: R\$ 16.990,00 (dezesesseis mil, novecentos e noventa reais).

O valor total do Pregão Eletrônico é de R\$ 46.490,00 (quarenta e seis mil, quatrocentos e noventa reais).

Ficam convocadas as empresas vencedoras para assinarem as respectivas **Atas de Registro de Preços** no prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair do direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, desde que precluso o prazo de recurso e/ou proceda-se na forma da lei.

Indiaporã - SP, 16 de setembro de 2025.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO

Prefeita

PODER LEGISLATIVO
Atos Legislativos
Requerimentos

REQUERIMENTO Nº 16/2025

A Sua Excelência a Senhora
BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO

Prefeita do Município de Indiaporã/SP

Venho, respeitosamente, a Vossa ilustre presença, por meio do presente requerimento, com fulcro no art. 254 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indiaporã (1), solicitar informações e esclarecimentos.

REQUEIRO as seguintes informações:

Relação constando os valores da arrecadação mensal, de janeiro a junho, mês a mês, do Balneário Municipal Altair Luzia Arantes, especificando separadamente as receitas de aluguéis de chalés (casinhas), área de camping e quiosques.

Nestes termos, pede deferimento.

Indiaporã/SP, 15 de setembro de 2025.

MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO

- vereador MDB -

Art. 254. Compete à Câmara solicitar ao Prefeito quaisquer informações sobre assuntos referentes à administração municipal.

Parágrafo único: As informações serão solicitadas por requerimentos propostos por Vereador e encaminhadas imediatamente pelo Presidente ao Executivo. e

REQUERIMENTO Nº 17/2025

A Sua Excelência a Senhora
BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO

Prefeita do Município de Indiaporã/SP

Venho, respeitosamente, a Vossa ilustre presença, por meio do presente requerimento, com fulcro no art. 254 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indiaporã (1), solicitar informações e esclarecimentos.

CONSIDERANDO que na UBS pref. José Oliveira de Souza a falta de Terapeuta Ocupacional provocou a paralisação dos atendimentos essenciais para o acompanhamento das crianças, gerando uma demanda reprimida e há ainda o pedido constante dos pais para o restabelecimento da prestação deste serviço;

CONSIDERANDO que a terapia ocupacional promove a autonomia e a qualidade de vida de indivíduos com alterações físicas, mentais ou sociais, ajuda as pessoas a realizar as atividades de vida diárias, como autocuidado, trabalho, lazer e interação social, adaptando tarefas para melhorar a participação do indivíduo nas suas ocupações

REQUEIRO as seguintes informações:

Informar quando será contratado um Terapeuta Ocupacional pela municipalidade. Em caso de negativa, expor as razões.

Nestes termos, pede deferimento.

Indiaporã/SP, 15 de setembro de 2025.

ELEN CHRISTINA DA SILVA

- vereadora MDB -

Art. 254. Compete à Câmara solicitar ao Prefeito quaisquer informações sobre assuntos referentes à administração municipal.

Parágrafo único: As informações serão solicitadas por requerimentos propostos por Vereador e encaminhadas imediatamente pelo Presidente ao Executivo. e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 16 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 1909

Página 7 de 14

Indicações

INDICAÇÃO Nº 128/2025

ELEN CHRISTINA DA SILVA, em conformidade com o artigo 168 do Regimento Interno desta Câmara, solicita que seja enviado Ofício à *excelentíssima senhora prefeita Bernadete Aparecida Santana Ribeiro Sponquiado*, encaminhando a seguinte indicação:

Solicito a Chefe do Poder Executivo de Indiaporã

EFETUAR A IDENTIFICAÇÃO DA UBS DO BAIRRO TUPINAMBÁ DENOMINADA SÍLVIO ROQUE

JUSTIFICATIVA:

A Lei Municipal nº 1470 de 05 de setembro de 2023 dá denominação de UBS SILVIO ROQUE à Unidade Básica de Saúde do Bairro Tupinambá e até a presente data não foi feita a devida identificação do logradouro. Indico ao executivo municipal atender à minha reivindicação e dos familiares, medida necessária para assegurar o cumprimento da legislação vigente e preservar a memória e a homenagem oficialmente atribuída.

Nestes termos, pede deferimento.

Plenário José Batista Maldonado, 15 de setembro de 2025.

ELEN CHRISTINA DA SILVA
– Vereadora MDB –

Lido em plenário na **14ª** sessão ordinária, realizada dia **15/09/2025**.

Encaminhado através do ofício **Nº 67 / 2025**.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 16 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 1909

Página 8 de 14

INDICAÇÃO Nº 129/2025

ELEN CHRISTINA DA SILVA, em conformidade com o artigo 168 do Regimento Interno desta Câmara, solicita que seja enviado Ofício à *excelentíssima senhora prefeita Bernadete Aparecida Santana Ribeiro Sponquiado*, encaminhando a seguinte indicação:

Solicito a Chefe do Poder Executivo de Indiaporã

ELETUAR A IDENTIFICAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA
DAGMAR PIRES PEREIRA DE CASTRO.

JUSTIFICATIVA:

A Lei Municipal nº 1371 de 11 de agosto de 2022 dá denominação de Centro de Convivência Dagmar Pires Pereira de Castro, e até a presente data não foi feita a devida identificação do logradouro. Indico ao executivo municipal atender à minha reivindicação e dos familiares, medida necessária para assegurar o cumprimento da legislação vigente e preservar a memória e a homenagem oficialmente atribuída.

Nestes termos, pede deferimento.

Plenário José Batista Maldonado, 15 de setembro de 2025.

ELEN CHRISTINA DA SILVA
– Vereadora MDB –

Lido em plenário na 14ª sessão ordinária, realizada dia 15/09/2025.
Encaminhado através do ofício Nº 67 / 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 16 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 1909

Página 9 de 14

INDICAÇÃO Nº 130/2025

ELEN CHRISTINA DA SILVA, em conformidade com o artigo 168 do Regimento Interno desta Câmara, solicita que seja enviado Ofício à *excelentíssima senhora prefeita Bernadete Aparecida Santana Ribeiro Sponquiado*, encaminhando a seguinte indicação:

Solicito a Chefe do Poder Executivo de Indiaporã

EFETUAR A TROCA DAS PORTAS DOS BANHEIROS DA PRAÇA LUIZ ANTONIO DO AMORIM E CONSERTAR O FLUXO CONTÍNUO DE ÁGUA NOS MICTÓRIOS.

JUSTIFICATIVA:

As portas dos banheiros da Praça Luiz Antonio do Amorim encontram-se quebradas há muito tempo e a população tem reivindicado que sejam trocadas para dar segurança e privacidade as pessoas quando utilizam os banheiros públicos. Atendendo a reivindicação de usuários, indico ainda que seja consertado o fluxo contínuo de água nos mictórios.

Nestes termos, pede deferimento.

Plenário José Batista Maldonado, 15 de setembro de 2025.

ELEN CHRISTINA DA SILVA
– Vereadora MDB –

Lido em plenário na 14ª sessão ordinária, realizada dia 15/09/2025.

Encaminhado através do ofício Nº 67 / 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 16 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 1909

Página 10 de 14

INDICAÇÃO Nº 131/2025

ELEN CHRISTINA DA SILVA, em conformidade com o artigo 168 do Regimento Interno desta Câmara, solicita que seja enviado Ofício à *excelentíssima senhora prefeita Bernadete Aparecida Santana Ribeiro Sponquiado*, encaminhando a seguinte indicação:

Solicito a Chefe do Poder Executivo de Indiaporã

CONSTRUIR ABRIGOS DE PASSAGEIROS NAS SAÍDAS DE INDIAPORÃ, NOS SENTIDOS MIRA ESTRELA E OUROESTE.

JUSTIFICATIVA:

Nos trevos de saída para Mira Estrela e Ouroeste se faz necessário a construção de abrigos de passageiros, com o objetivo de proteger as pessoas das intempéries climáticas, sendo uma medida de grande importância e constitui reivindicação antiga de inúmeros municípios, além de que irá servir para trabalhadores que aguardam a chegada dos veículos.

Nestes termos, pede deferimento.

Plenário José Batista Maldonado, 15 de setembro de 2025.

ELEN CHRISTINA DA SILVA
– Vereadora MDB –

Lido em plenário na 14ª sessão ordinária, realizada dia 15/09/2025.

Encaminhado através do ofício Nº 67 / 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 16 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 1909

Página 11 de 14

INDICAÇÃO Nº 132/2025

WILLIAN DE SOUZA BRITO, em conformidade com o artigo 168 do Regimento Interno desta Câmara, solicita que seja enviado Ofício à *excelentíssima senhora prefeita Bernadete Aparecida Santana Ribeiro Sponquiado*, encaminhando a seguinte indicação:

Solicito a Chefe do Poder Executivo de Indiaporã

EFETUAR O PLANTIO DE MUDAS DE ÁRVORES EM CARÁTER ORNAMENTAL OU DE PRESERVAÇÃO, NO DIA DA ÁRVORE.

JUSTIFICATIVA:

Esta indicação visa propor uma ação, um gesto em prol do meio ambiente, além de ser uma lembrança do ano em que ocorreu a 30ª Conferência da Organização das Nações Unidas (ONU) para Mudanças Climáticas (COP30), que acontecerá em novembro, em Belém (PA).

Nestes termos, pede deferimento.

Plenário José Batista Maldonado, 15 de setembro de 2025.

WILLIAN DE SOUZA BRITO
– Vereador Republicanos –

Lido em plenário na **14ª** sessão ordinária, realizada dia **15/09/2025**.

Encaminhado através do ofício Nº **67 / 2025**.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 16 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 1909

Página 12 de 14

INDICAÇÃO Nº 133/2025

WILLIAN DE SOUZA BRITO, em conformidade com o artigo 168 do Regimento Interno desta Câmara, solicita que seja enviado Ofício à *excelentíssima senhora prefeita Bernadete Aparecida Santana Ribeiro Sponquiado*, encaminhando a seguinte indicação:

Solicito a Chefe do Poder Executivo de Indiaporã
CONSTRUÇÃO DE UMA LOMBADA OU QUEBRA-MOLAS NAS PROXIMIDADES DO BAR DO VALDECI, NA RUA MANOEL DUTRA DE SANTANA.

JUSTIFICATIVA:

A presente indicação é uma reivindicação dos moradores das imediações que solicitam a construção de quebra-molas, destinado a reduzir a velocidade dos veículos automotivos e evitar acidentes no referido logradouro. Há de considerar ainda o constante trânsito de crianças que frequentam a Escola Estadual Professor Dathan Cervo.

Nestes termos, pede deferimento.

Plenário José Batista Maldonado, 15 de setembro de 2025.

WILLIAN DE SOUZA BRITO
– Vereador Republicanos –

Lido em plenário na **14ª** sessão ordinária, realizada dia **15/09/2025**.

Encaminhado através do ofício **Nº 67 / 2025**.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 16 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 1909

Página 13 de 14

INDICAÇÃO Nº 134/2025

WILLIAN DE SOUZA BRITO, em conformidade com o artigo 168 do Regimento Interno desta Câmara, solicita que seja enviado Ofício à *excelentíssima senhora prefeita Bernadete Aparecida Santana Ribeiro Sponquiado*, encaminhando a seguinte indicação:

Solicito a Chefe do Poder Executivo de Indiaporã
INSTALAÇÃO DE UM POSTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NA
VIELA DA QUADRA 51, NAS PROXIMIDADES DA CASA 16.

JUSTIFICATIVA:

Atualmente, a ausência de iluminação adequada nesse trecho resulta em áreas escuras que favorecem situações de risco, além de dificultar o trânsito de pedestres no período noturno, especialmente crianças, idosos e trabalhadores que retornam para suas residências à noite.

Dessa forma, a instalação do poste de iluminação na viela da Quadra 51 representa um investimento em segurança, acessibilidade e qualidade de vida, atendendo a uma demanda legítima da população local.

Nestes termos, pede deferimento.

Plenário José Batista Maldonado, 15 de setembro de 2025.

WILLIAN DE SOUZA BRITO
– Vereador Republicanos –

Lido em plenário na **14ª** sessão ordinária, realizada dia **15/09/2025**.

Encaminhado através do ofício **Nº 67 / 2025**.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 16 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 1909

Página 14 de 14

INDICAÇÃO Nº 135/2025

MARILÚ CARVALHO TIAGO, em conformidade com o artigo 168 do Regimento Interno desta Câmara, solicita que seja enviado Ofício à *excelentíssima senhora prefeita Bernadete Aparecida Santana Ribeiro Sponquiado*, encaminhando a seguinte indicação:

Solicito a Chefe do Poder Executivo de Indiaporã

PROMOVER AÇÕES PARA ESTIMULAR O CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS NO PROGRAMA LEI DE INCENTIVO À RECICLAGEM (LIR) DE 2025 NO SISTEMA TRANSFEREGOV.

JUSTIFICATIVA:

Até 31 de outubro de 2025, poderão ser feito o cadastramento de propostas no LIR/2025. O programa tem como meta estimular projetos voltados à reciclagem e à gestão de resíduos sólidos, por meio de incentivos fiscais e parcerias entre setor público, empresas e sociedade civil. É uma política pública inovadora que une sustentabilidade, inclusão social e incentivos fiscais, permitindo que empresas e cidadãos invistam em projetos ambientais e sociais, ajudando a reduzir resíduos e a fortalecer a economia circular no Brasil.

Nestes termos, pede deferimento.

Plenário José Batista Maldonado, 15 de setembro de 2025.

MARILÚ CARVALHO TIAGO
– Vereadora Podemos –

Lido em plenário na **14ª** sessão ordinária, realizada dia **15/09/2025**.

Encaminhado através do ofício **Nº 67 / 2025**.